



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, DISPENSA N° 009/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPOONGA/MG E A EMPRESA DIRLENE APARECIDA GARCIA-ME”.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPOONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, em Araponga/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Assunção Gomes, e, de outro lado, a empresa **DIRLENE APARECIDA GARCIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.046.007/0001-72, com sede na Avenida Antonio Toledo Ribas, s/n, Bairro Areia Branca, Araponga/MG - CEP 36.594-000, doravante denominada CONTRATADA, ambos qualificados no contrato nº 014/2025 de 12 de março de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de quentinha tipo marmitex e self-service, descritos e especificados no anexo I, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade das secretarias do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do Contrato nº 014/2025, que visa o fornecimento de quentinha tipo marmitex e self-service, descritos e especificados no anexo I, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade das secretarias do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. O acréscimo quantitativo ora solicitado justifica-se, primeiramente, pelo fato de que o saldo contratual originalmente disponibilizado para o fornecimento de quentinha tipo marmitex e refeições self-service foi integralmente consumido antes do término da vigência contratual, em razão de demanda superveniente e não previsível à época da contratação. Destaca-se que o aumento da demanda decorreu do acréscimo de atividades das secretarias municipais, incluindo eventos, deslocamentos e frentes de trabalho, caracterizando hipótese excepcional e plenamente justificável.

2.2. Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial para o funcionamento das secretarias municipais, a instauração de novo procedimento licitatório, neste momento, revelar-se-ia inviável e antieconômica. Tal medida poderia provocar interrupção do fornecimento de refeições, comprometendo as atividades administrativas e operacionais, além de gerar maior custo para a Administração.



2.3. Ressalta-se que o acréscimo quantitativo proposto não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 124, inciso I, alínea B, c/c art.125, da Lei nº 14.133/2021, sendo a alteração formalizada mediante acordo entre as partes, com o objetivo de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preservar a vantajosidade para a Administração Municipal.

Dessa forma, o aditivo mostra-se imprescindível para evitar o desabastecimento das secretarias municipais quanto ao fornecimento de refeições, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e atendendo ao interesse público de maneira adequada, eficiente e segura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E NOVOS VALORES

3.1. Ficam acrescidas as seguintes quantidades aos itens do contrato original, que passam a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO (%)	NOVA QUANT.	PREÇO UNIT.	NOVO PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MARMITEX Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA.	MARMITEX	600	25%	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
2	AQUISIÇÃO DE MARMITEX Nº 09 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 02 PROTEINAS; SALADA E FAROFA.	MARMITEX	900	25%	1.125	R\$ 17,00	R\$ 19.125,00
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA INCLUINDO 01 (UM) COPO DE SUCO DE 200ML, OU 01 (UM) REFRIGERANTE TIPO KS.	UNID	700	25%	875	R\$ 23,00	R\$ 20.125,00

3.2. O valor total do Contrato nº 014/2025 passa a ser de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, representando um acréscimo de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais) sobre o valor original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araponga/MG, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal, de Araponga/MG

